



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**

Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **EDITAL DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA - Nº 033/2023**

Estabelece normas para inscrição de professores efetivos, para o processo de concessão de Localização Provisória na regência de classe e na função supervisor escolar para o ano de 2024, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Boa Esperança - ES, por intermédio da Comissão Especial, instituída pela Portaria N.º 1.262/2023 de 26/09/2023, vem comunicar aos profissionais efetivos do magistério, atuantes nesta Rede de Ensino, ocupantes dos cargos de professor, na função de docência e de supervisor escolar, nos termos da Lei N.º 1.690/2019, em observância à necessidade do Município e em atendimento às solicitações dos servidores, torna público e apresenta critérios para a inscrição que poderá resultar em **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** O processo de inscrição dos profissionais efetivos do magistério, para a concessão da localização provisória, na função de docência e supervisor escolar, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será regulamentado por este Edital.
- 1.2** A localização provisória será concedida apenas no suprimento de vagas, nos casos previstos nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.2 do presente Edital.
- 1.3** O processo de inscrição do servidor do magistério na função docente e de supervisor escolar, objeto deste edital, será destinado para atuação nas unidades de ensino no ano letivo de 2024.

### **2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1** Ser professor/ supervisor escolar efetivo, das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
- 2.2** Estar em efetivo exercício nas Unidades de Ensino do Município.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1** A inscrição para **Localização Provisória** acontecerá no site <https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home>, no período de **22/11 a 28/11/2023**.
  - 3.1.1** Será totalmente informatizada e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo, não podendo alegar desconhecimento dessas a qualquer tempo ou esfera.
  - 3.2** A formalização da inscrição fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, conforme informados no ato da inscrição:
    - 3.2.1** Cópia simples de documento com foto;
    - 3.2.2** Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo efetivo, com data limite 30 de outubro de 2023, referente ao vínculo no qual o servidor pretende se localizar, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Boa Esperança e dos servidores municipalizados, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação-SRE/SEDU.
  - 3.3** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se localizar provisoriamente em ambos, deverá inscrever-se separadamente em cada cargo, ou seja, efetuar 02 (duas) inscrições.
  - 3.4** O candidato ocupante de um cargo realizará uma inscrição.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**

Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação será apresentada em lista geral.

**4.2** Para efeito de desempate da classificação na **Localização Provisória** considerar-se-á o maior tempo de serviço do profissional no cargo efetivo, até o limite de 29 anos, sendo o peso de 1 (um) ponto por mês, totalizando o máximo de 348 pontos.

**4.3** Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

**4.4** A relação dos classificados para a concessão da Localização Provisória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança - ES e no sites: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) e <https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home> no dia 30 de novembro de 2023.

## **5 DAS VAGAS**

**5.1** A concessão da localização provisória será apenas no suprimento de vagas, nos casos de afastamento do profissional titular, quando:

**5.1.1** ocupar cargo de direção e coordenação de turno nas Unidades de Ensino;

**5.1.2** exercer cargos em outros órgãos públicos, bem como nas Secretarias deste Município;

**5.1.3** exercer atividades na Gestão e no Acompanhamento Pedagógico da Semed;

**5.1.4** encontrar-se em licença ou cedido para outro órgão público municipal/estadual;

**5.1.5** Deixar o cargo temporariamente vago, por ter concretizado escolha neste processo de localização.

**5.2** Caso haja vaga não ocupada por profissional efetivo na Unidade de Ensino pleiteada, será permitida a escolha.

**5.3** As vagas oferecidas têm carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, podendo se estender até 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho nas escolas que ofertam o Tempo Integral.

## **6 DA ESCOLHA**

**6.1** O candidato inscrito e classificado estará automaticamente convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Presidente Castelo Branco, 136 – Centro, Boa Esperança - ES, no dia 04 de dezembro de 2023, às 8 horas.

**6.2** Será permitida a localização do professor, nos casos previstos abaixo:

**6.2.1** Pleitear a localização de um turno para outro, na própria unidade de ensino;

**6.2.2** Pleitear a localização na mesma unidade de ensino e no mesmo turno, somente para professor do Campos de Experiência/itinerante, se a vaga almejada estiver prevista no item 5 e seus subitens do presente edital;

**6.2.3** Pleitear a localização entre as unidades de ensino dos distritos ou povoados para a sede dos Município ou vice-versa;

**6.2.4** Pleitear a localização de unidade de ensino localizada em distrito ou povoado para outra unidade de ensino de distrito ou povoado.

**6.3** A chamada para a escolha da vaga será realizada respeitando a classificação geral, tendo o candidato o direito a apenas uma escolha.

**6.4** Será considerado desistente do processo de localização provisória para o ano 2024, o candidato que não comparecer no dia da chamada.

**6.5** O candidato impossibilitado de comparecer no dia da escolha, poderá ser representado por procurador público ou particular, com firma reconhecida e que conste do mandato poderes específicos para representação na escolha de vaga deste processo.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**

Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** O candidato que consolidar a localização provisória deverá apresentar-se na unidade de ensino escolhida, no primeiro dia de trabalho do ano de 2024, quando deverá assumir suas atividades.

**7.2** Este processo de localização provisória terá validade para o ano de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com a necessidade da municipalidade.

**7.3** A localização provisória cessará automaticamente com o retorno do titular ao cargo.

**7.4** O ato para oficializar a localização provisória é de competência da Prefeita Municipal.

**7.5** A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser requerida no Setor do Protocolo, a partir da publicação do Edital.

**7.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.7** A inscrição do servidor não assegura sua localização provisória.

Boa Esperança - ES, 30 de outubro de 2023.

**Ana Lucia Valani**

Presidente da Comissão Especial

Portaria N.º 1.262/2023 de 26/09/2023



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 033/2023**

**CRONOGRAMA PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

<b>PUBLICAÇÃO</b>	30 de outubro de 2023.
<b>REQUERIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO-SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA</b>	A partir da publicação.
<b>INSCRIÇÃO</b>	Período: <b>22/11 a 28/11/2023</b> No site: <a href="http://educacao.boaesperanca.sisp.com.br">educacao.boaesperanca.sisp.com.br</a>
<b>CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO</b>	<b>30 de novembro de 2023.</b>
<b>CHAMADA/ESCOLHA</b>	<b>04 dezembro de 2023.</b>